

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 5.620, DE 29 DE JUNHO DE 2021

ALTERA O **CAPUT** DO ARTIGO 2º, DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.615, DE 23  
DE JUNHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que todos os Municípios da região unificaram o horário do toque de recolher, no sentido de evitar a proliferação do COVID-19,

### RESOLVE


**Art. 1º - ALTERAR** o **caput** do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 5.615, de 23 de junho de 2021, passando a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 2º** - *Fica instituída a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no âmbito do Município de Missal - denominado "TOQUE DE RECOLHER" - durante o período compreendido das **22 horas às 05 horas**, diariamente".*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos, notadamente os parágrafos e incisos do sobredito artigo 2º.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 29 DE JUNHO DE 2021.

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná